



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE – MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

ABERTURA: 03 DE JULHO das 2024 às 09:00 HORAS (Horário de Brasília).

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA LEGAL
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS
10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DOS RECURSOS
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência – Especificações;
Anexo II. Formulário Padronizado de Proposta;
Anexo III. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IV. Declaração de Habilitação;
Anexo V. Declaração não emprega menores;
Anexo VI. Declaração reserva e cargos;
Anexo VII. Declaração propostas econômicas;
Anexo VIII. Minuta da Ata de Registro de Preços; e
Anexo IX. Minuta do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Agente de Contratação, Pregoeiros(a) e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 297/2021, de 11 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão Eletrônico, execução direta, do tipo “Menor preço”, autorizada no Processo Administrativo n.º 75/2024, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 146/2020, Decreto Municipal nº 07/2024 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na plataforma Sistema Eletrônico no site <https://www.licitanet.com.br/>, no dia 03 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).

O Pregoeiro oficial deste certame será a Sra. Keli Cristina Freitas da Silva e equipe de apoio, composta pelos servidores (as) Silvana da Silva Gomes; Eliana Felizardo da Costa; Elizandra da Costa Paz; Ana Claudia Custodio dos Santos Cruz; Paola Ferreira do Couto, designados pela portaria nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Constituição da República
- 1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.3. Lei Federal nº 6.404/1976;
- 1.4. Lei Federal nº 12.846/2013;
- 1.5. Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.6. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- 1.7. Decreto Municipal nº 07/2024; (Sistema de Registro de Preços)
- 1.8. Decreto Municipal nº 146/2020; (Regulamento Pregão Eletrônico)
- 1.9. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, o registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender a farmácia básica e hospital de pequeno porte pertencente a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Nioaque – MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VIII, nas condições previstas neste edital.

2.3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO de participação da proponente neste certame.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

3.1.1. Não cabe às licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de iniciar o credenciamento, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.2. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam as seguintes exigências:

3.2.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados no portal licitanet, por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

3.2.2. Somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

3.2.3. Cooperativas e outras formas de associativismo, desde que dependendo da natureza do serviço não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

3.3. Não poderão participar desta licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8.1. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.10. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte: COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI – itens com valores de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.11. Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, também deverão lançar propostas de preços para os itens da cota exclusiva. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa. Tal procedimento tem por objetivo viabilizar a aplicação do disposto no processamento e julgamento da Licitação, quando suas propostas poderão vir a ser consideradas para efeito de julgamento, face a inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

3.12. Para os itens da Cota Principal, (ampla concorrência) a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.13. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico no site www.licitanet.com.br/;

4.2.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Nioaque-MS, promotor da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº](#)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante, a seu critério, poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar os quantitativos da proposta de preços.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, salvo se:

5.7.1. Os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I, termo de referência do edital.

6. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM (CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO)**, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitanet.com.br; até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

6.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema LICITANET implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.3. ANEXAR NA PROPOSTA PROSPECTOS TÉCNICOS QUE CONFIRMEM AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO OFERTADO, COM O MODELO PROPOSTO.

6.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, as Licitantes deverão REGISTRAR suas propostas de preços, no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”, conforme item 5, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA**.

6.2.1. As propostas registradas no Sistema LICITANET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro.

6.3. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

6.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6. O Valor máximo estimado da licitação **R\$ 550.393,48** (quinhentos e cinquenta mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), sendo desclassificada(s) proposta(s) com valores acima do valor de referência dos itens e do total da licitação, conforme termo de referência.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME(s)/EPP(s) E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. A partir da data e horário estabelecido no edital para o certame, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Item 5. do Edital.

7.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ o item/proposta.

7.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site: [https:// www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/) conforme Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os ITENS cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.1. Os lances serão ofertados e somente serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, assim definido no inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo:

Item	Intervalo de	Valor por extenso
Todos	R\$ 0,10	DEZ centavos

7.7. A abertura da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema LICITANET o responsável pelo encerramento dos lances.

7.8. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>.

7.15. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Após o encerramento da etapa de lances, por força da aplicação do tratamento diferenciado, será concedido prioridade de contratação às Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP sediada local ou regionalmente, conforme determina a Lei Complementar nº **123/2006**, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA LICITANET.

7.20. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local, assim entendidas aquelas sediadas no município de Nioaque**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos na Lei Complementar nº 123/2006**, observando o seguinte:

7.20.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.20.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem naquela situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20.4. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26, da Lei nº 14.133/21, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

9.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

9.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor total da proposta.

10. DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

10.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO da(s) proposta(s), ocorrerá a fase de habilitação, sendo esta somente em relação à licitante primeira classificada;

10.2. Para habilitação dos licitantes será exigida exclusivamente a documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica
- b) Qualificação técnica
- c) Qualificação econômico-financeira
- d) Regularidade fiscal e trabalhista

10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

10.3.3. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.4.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.4.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.4.5. Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS.

10.4.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto a qualidade e prazo de entrega.

10.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.6.1.1. Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato, via telefone (34) 2512-6500 LICITANET, ou e-mail: fornecedor@licitanet.com.br.

10.6.2. individuais.

10.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de autenticação permitido pela legislação brasileira vigente.

10.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#))

10.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Órgãos de Registros Cadastrais mencionados no subitem 10.1.1., e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos Órgãos de Registros Cadastrais serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

10.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.14. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.21. A licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.2. Impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nioaque.ms.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, no Paço Municipal localizado na Avenida General Klinger, 405, Centro, Nioaque MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.5. O Pregoeiro responderá às impugnações e os pedidos de esclarecimentos divulgando-os em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.nioaque.ms.gov.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(s) ADJUDICANDO-O(s).

13.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>; sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

13.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

13.5. Será dada a devida publicidade aos atos de homologação no site do município, consoante ao disposto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

14.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado nos termos previstos no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem, eventualmente, fornecer o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 023/2024.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 10 (dez) dias a contar da regular convocação que poderá ser de maneira direta ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

16.1.1. Para assinatura do instrumento contratual o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntará ao processo.

16.1.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.2. É facultado ao Município de Nioaque, quando a convocada não assinar termo de Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação pertinente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação (art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, ou pelos respectivos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.4. O recebimento do objeto far-se-á nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 4.133/21.

16.5. A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado art. 119 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137, com as consequências indicadas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

16.7. O prazo de vigência do contrato será consignado no próprio instrumento, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.8. O contratante poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.9. A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão das Secretarias Municipal de Nioaque, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Nioaque/MS, responsável pelo presente Pregão, reserva-se o direito de:

18.1.1. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21;

18.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público a nova data.

18.2. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.4. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão **serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

18.6. Caso as certidões ou qualquer outro documento que estiver anexado no processo estiver desatualizado, sendo possível a verificação na internet poderá haver a atualização, vedada a inclusão de documentos que deveria constar originalmente na proposta, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.7. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando de recurso administrativos, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados para esse fim os feriados.

18.8. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

18.9. As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas pelos interessados junto ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na sede municipal localizada na Avenida General Klinger, 405, Centro – Nioaque-MS, telefone (67) 3236-1011 e/ou no e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br.

18.10. Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.licitanet.com.br/>; e alternativamente no site: <http://www.nioaque.ms.gov.br>.

18.11. Fica eleito o foro da Cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nioaque-MS, 17 de Junho de 2024.

Marcia Cristiane Missioneira Jara
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender a farmácia básica e hospital de pequeno porte pertencente a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Nioaque – MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

2. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Prefeitura Municipal de Nioaque – MS, é um órgão dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, política e financeira, tendo como objetivo o desenvolvimento social e sustentável do Município, bem como a geração de emprego e renda e o aprimoramento dos serviços públicos prestados à comunidade, mediante o planejamento integrado de suas atividades, buscando consolidar o Município como um centro regional de excelência administrativo e promotor da cidadania e inclusão social dos munícipes.
- 2.2. Para realizar investimentos, realizar serviços públicos e desenvolver os meios indispensáveis ao cumprimento eficiente de suas finalidades, a organização do Poder Executivo depende de vários equipamentos, veículos, máquinas, soluções em tecnologia, materiais de consumo em geral, etc.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque – MS, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde.
- 2.4. A ação “Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde”, também conhecida como Farmácia Básica, tem por objetivo promover o acesso da população a medicamentos e a insumos estratégicos. Essas unidades de saúde prestam atendimentos de diversas especialidades da medicina, além da distribuição de medicamentos da Farmácia Básica a população, sendo assim é de extrema importância que estas unidades de saúde estejam abastecidas e com disponibilidade, para prestar um atendimento digno e humanizado, melhorando as condições de vida e saúde da população, e ainda reduzindo a morbidade e mortalidade.
- 2.5. Justifica-se a necessidade da aquisição dos medicamentos e material hospitalar, para suprir as necessidades e a reposição de estoques das unidades de saúde e farmácia básica da Prefeitura Municipal de Nioaque - MS, uma vez que houve desistência de fornecedor do certame anterior e os produtos doravante licitados são de grande valia aos atendimentos a pacientes que necessitam de tratamento medicamentoso e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

hospitalar e também os atendimentos de Urgência e Emergência, acompanhamento e/ou tratamento médico realizado pelo SUS.

- 2.6. Aquisição solicitada são necessárias para a continuidade das atividades administrativas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo assim o perfeito funcionamento das repartições administrativas que necessitam do material em supra para o cumprimento de suas obrigações para com a população.
- 2.7. Estes materiais são para uso nesta organização nas atividades e procedimentos para a promoção da saúde, prevenção e tratamento de doenças dos pacientes, e as quantidades requeridas, estas baseadas no histórico de consumo de exercícios anteriores, visando atender uma demanda passível de ampla oscilação.
- 2.8. As aquisições buscam cumprir com orientação da ANVISA, RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 15 DE MARÇO 2012, que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde, uma atividade de apoio que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos, além de possibilitar um material livre de riscos de contaminação no Serviço de Saúde do municipal, contribuindo para a eliminação, diminuição ou prevenção de riscos à saúde.
- 2.9. Para tal, faz-se necessário o emprego de materiais adequados e que atendam às normas técnicas vigentes, criando desta forma, condições favoráveis ao cumprimento da atividade finalística do órgão.
- 2.10. A solução a ser realizada neste momento é, de fato, diante desses argumentos ora registrados, aquisição de medicamentos e material hospitalar para a continua prestação dos serviços realizados pela prefeitura municipal de Nioaque/MS, nesse sentido, a aquisição dos mesmos ocorrerá mediante sistema de registro de preços, Decreto Municipal nº 007/2024, com validade de 12 meses a contar de sua homologação publicada no Diário Oficial do Município.

3. ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO COMUM

- 3.1. As contratações constantes deste termo de referência são consideradas comuns, uma vez que são fornecidos por vários fornecedores no mercado brasileiro, cujas especificações detalhadas, estabelecem padrões de desempenho e qualidade para cada item.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM FORNECIDOS;

- 4.1. Para atendimento das demandas pelos produtos aqui solicitados, a descrição dos itens e estimativa de quantidades, foram definidos a partir de levantamento realizado pelas equipes técnicas de cada Secretaria e seus respectivos órgãos e em conjunto com equipe de planejamento e meio ambiente, considerando a necessidade de cada Secretaria, conforme tabela abaixo:
- 4.2. Sob pena de desclassificação os valores deverão respeitar os seguintes preços máximo para cada item:

5. ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ABOCAT, CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 26G, TEFLON RADIOPACO, FLEXÍVEL, AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO DE AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER, CÂMARA DE REFLUXO. CAIXA C/50, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX	80	R\$ 92,50	R\$ 7.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

2	ABOCAT,CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, 20G, TEFLON RADIOPACO, FLEXÍVEL, AGULHA COM BISEL CURTO E TRIFACETADO, PROTETOR DO CONJUNTO DE AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER, CÂMARA DE REFLUXO. CAIXA C/ 50 , COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	CX	80	R\$ 105,62	R\$ 8.449,60
3	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMP	4000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00
4	AMINOFILINA 24MG INJETAVEL 10ML.	AMP	600	R\$ 9,54	R\$ 5.724,00
5	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSP. INJETAVEL.	AMP	600	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00
6	BLOQUEADOR SOLAR FPS 50, FRASCO DE 200ML, DEVE OFERECER 95% DE PROTEÇÃO AOS RAIOS UVA, ALÉM DE AJUDAR A PREVENIR AS QUEIMADURAS SOLARES E PROTEÇÃO UVB. FORMULA RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR POR PELO MENOS 2 HORAS.	UN	800	R\$ 42,35	R\$ 33.880,00
7	BOBINA PARA ELETROCARDIOGRAMA. MARCA PHILIPS MODELO NIHON KODEN CARIOFAXC IEC60601-2-51. 50X100X200; 50MMX100MMX200 FOLHAS.	UN	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
8	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ ML (EQUIVALENTE A 0,202 MG/ML DE IPRATRÓPIO) SOLUÇÃO INALANTE.	FRASCO	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
9	CABO PARA BISTURI NR3. PARA LÂMINA DE 10 A 17NR. EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. COM REGISTRO MS	UN	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
10	CABO PARA BISTURI NR4. PARA LÂMINA DE ATE 25NR. EM AÇO INOXIDAVEL CIRURGICO. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. COM REGISTRO MS	UN	20	R\$ 27,33	R\$ 546,60
11	CETOPROFENO INJ. 100MG IM 50 X 2ML	AMP	2000	R\$ 3,32	R\$ 6.640,00
12	CLAMP UMBILICAL	UN	1000	R\$ 1,54	R\$ 1.540,00
13	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP	40000	R\$ 0,25	R\$ 10.000,00
14	COLAR CERVICAL TAM G. COM APOIO MENTONIANO, FEITO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COMPOSTO DE 2 PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE VELCRO. BORDAS ESTOFADAS PARA MAIOR CONFORTO, NA COR BRANCA.	UN	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
15	COLAR CERVICAL TAM M. COM APOIO MENTONIANO, FEITO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COMPOSTO DE 2 PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE VELCRO. BORDAS ESTOFADAS PARA MAIOR CONFORTO, NA COR BRANCA.	UN	20	R\$ 30,38	R\$ 607,60
16	COLAR CERVICAL TAM P. COM APOIO MENTONIANO, FEITO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL, COMPOSTO DE 2 PARTES MÓVEIS QUE PERMITEM AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE VELCRO. BORDAS ESTOFADAS PARA MAIOR CONFORTO, NA COR BRANCA.	UN	20	R\$ 20,47	R\$ 409,40
17	CONEXÃO 2 VIAS, PARA INFUSÃO PARENTERAL, 8F, DERIVAÇÃO EM Y, PVC, COM CONECTOR LUER FÊMEA (2), CONECTOR LUER MACHO (ENCAIXE PRESSÃO), COM PROTETORES EM TODAS AS EXTREMIDADES, TUBO FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM 2 TAMPAS SOBRESSALENTES. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	4000	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
18	COTONETE, HASTE FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO, EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA CX COM 100 UND.	CX	100	R\$ 4,06	R\$ 406,00
19	CURATIVOS ADESIVOS ESTÉREIS REDONDOS - STOPPER CX COM 500 UND	CX	60	R\$ 22,13	R\$ 1.327,80
20	DETERGENTE ENZIMÁTICO LIQUIDO, CONCENTRADO DE GRANDE EFICÁCIA, ALCALINO, PARA LAVAGEM POR IMERSÃO PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, LABORATÓRIO COMO VIDRO, PORCELANA PLÁSTICO, BORRACHA E METAL, EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UN	100	R\$ 124,90	R\$ 12.490,00
21	DIENOGESTE 2 MG COMPRIMIDOS	COMP	1000	R\$ 0,65	R\$ 650,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

22	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO E INFANTIL,	UN	1200	R\$ 0,38	R\$ 456,00
23	ENEMA DE GLICERINA 12%, 250 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, N° DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	300	R\$ 8,72	R\$ 2.616,00
24	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO COM PVPI	UN	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
25	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAMANHO G PARA EXECUÇÃO DE EXAME GINECOLÓGICO, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME POLIÉSTER/ POLIETILENO.	UN	2000	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
26	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG /ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
27	FIO CIRURGICO DE NYLON, CALIBRE 3-0, 45CM, COM AGULHA3/8 - 2,0CM. CORTANTE . CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	60	R\$ 59,28	R\$ 3.556,80
28	FIO CIRÚRGICO DE NYLON, CALIBRE 5-0, 45 CM, COM AGULHA 3/8- 2,0 CM, CORTANTE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	CX	24	R\$ 59,28	R\$ 1.422,72
29	FITA CREPE EM ROLO C/19 MM DE LARGURA P/ 50M DE COMPRIMENTO C/ ALTA ADESIVIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	RL	1000	R\$ 7,52	R\$ 7.520,00
30	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO M - POSSUI SISTEMA ANTIVAZAMENTO, QUE MANTÉM O LÍQUIDO LONGE DO CORPO, ALÉM DE MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, ANTIALÉRGICO COM CINTURA TOTALMENTE AJUSTÁVEL AO CORPO E UM FORMATO FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. INDICAÇÃO DE USO DE 40 A 70KG E CINTURA DE 70 A 120CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COM SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO A ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UN	15000	R\$ 4,20	R\$ 63.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

31	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL, TAMANHO P - POSSUI SISTEMA ANTIVAZAMENTO, QUE MANTÉM O LÍQUIDO LONGE DO CORPO, ALÉM DE MATERIAL MACIO E RESPIRÁVEL, ANTIALÉRGICO COM CINTURA TOTALMENTE AJUSTÁVEL AO CORPO E UM FORMATO FÁCIL DE VESTIR E TIRAR. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. INDICAÇÃO DE USO DE 20 A 40KG E CINTURA DE 40 A 110CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COM SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO A ANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRILAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO A INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COM ABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UN	10000	R\$ 3,28	R\$ 32.800,00
32	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL .	AMP	2000	R\$ 2,05	R\$ 4.100,00
33	GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO: SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5,00 ML	FRASCO	600	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
34	GLICERINA LIQUIDA, FRASCO 1 LITRO	FRASCO	24	R\$ 35,26	R\$ 846,24
35	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, INDICAÇÃO: 62MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FRASCO	800	R\$ 2,53	R\$ 2.024,00
36	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2% (5 LITROS), CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO	300	R\$ 8,92	R\$ 2.676,00
37	KIT INALAÇÃO COMPLETO PARA MICRONEBULIZAÇÃO, ADULTO, PARA REDE DE OXIGÊNIO, COM TERMINAL EM ROSCA. (MÁSCARA, COPO, EXTENSÃO).	KIT	20	R\$ 21,36	R\$ 427,20
38	KIT INALAÇÃO COMPLETO PARA MICRONEBULIZAÇÃO, INFANTIL, PARA REDE DE OXIGÊNIO, COM TERMINAL EM ROSCA. (MÁSCARA, COPO, EXTENSÃO).	KIT	20	R\$ 22,21	R\$ 444,20
39	LENÇOL EM ROLO DESCARTÁVEL DE PAPEL BRANCO, MEDINDO 70 CM LARGURA X 50 CM DE COMPRIMENTO, DE EXCELENTE PADRÃO DE QUALIDADE. ROLOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TERMO-SENSÍVEIS.	UN	600	R\$ 19,37	R\$ 11.622,00
40	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	COMP	20000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
41	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	20000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
42	LOPERAMIDA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 2MG, COMPRIMIDO	COMP	1000	R\$ 0,18	R\$ 180,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

43	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX Nº 6,0 (PAR), CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRO E UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃO FDA AMERICANO) CANO CURTO PUNHO AJUSTÁVEL COM BAINHA OU FUSO, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO-ABSORVÍVEL EM QUANTIDADE ADEQUADA, COM EXCELENTE SENSIBILIDADE TÁTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, ENVÓLUCRO INTERNO COM IDENTIFICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	PARES	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
44	LUVA NITRÍLICA SEM PÓ TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL SEM TALCO, DESCARTÁVEL, CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES) COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E VALIDADE.	CX	600	R\$ 35,55	R\$ 21.330,00
45	MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE ESTÉRIL TAMANHO 1. USO INFANTIL. COM ENCAIXE PARA MANUTENÇÃO DE MEDICAÇÃO POR SERINGLIVRE DE LATEX, FORMATO ANATÔMICO. BORDAS REFORÇADAS. A. BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE. REFORÇO EM ASPIRAL QUE MINIMIZA ESMAGAMENTO. VOLUME MÁXIMO DE INSUFLAÇÃO DO COXIM DE 4ML. CONECTOR DE EXTREMIDADE DA MÁQUINA DE 15MM CONECTOR CÔNICO. REGISTRO NA ANVISA.	UN	50	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
46	MASCARAS DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO TAMANHO INFANTIL, COMPLETA COM TUBO EXTENSOR EM PCVN REISTENTE E NÃO TOXICA, PAR ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO EM CONCENTRAÇÃO CONTROLADAS.	UN	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
47	METRONIDAZOL 100 MG /G GEL VAGINAL	TB	1200	R\$ 10,43	R\$ 12.516,00
48	METRONIDAZOL 250MG	COMP	30000	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
49	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	500	R\$ 6,92	R\$ 3.460,00
50	NITROGLICERINA, DOSAGEM: 5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	AMPOLA	500	R\$ 49,75	R\$ 24.875,00
51	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDOS	COMP	1000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
52	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PROTEÇÃO LATERAL, HASTES FLEXÍVEIS, COMO NORMA NR 6, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UN	100	R\$ 4,42	R\$ 442,00
53	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO EM PACIENTE; CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE, COM PESO DE 35 GRAMAS (SEM BATERIAS). - OXIMETRIA EFREQUÊNCIA DE PULSO.- SPO2 E FP PODEM SER MONITORIZADAS POR ESTE EQUIPAMENTO EM CASA, HOSPITAIS, CLÍNICAS E ACADEMIAS.- PEQUENO E LEVE - PESO TOTAL INCLUINDO AS BATERIAS E COLAR É DE 50G. - BAIXO CONSUMO DE ENERGIA - AUTONOMIA DE MAIS DE 30 HORAS. - INDICADOR DE BATERIA FRACA - DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO QUANDO NÃO ESTÁ POSICIONADO NO DEDO POR 8 SEGUNDOS CONSECUTIVOS. - AVISO DE "FINGER OUT" E DEDO MAL ADAPTADO OU NÃO ENCAIXADO INFORMAÇÕES TÉCNICAS:- VISOR COLORIDO DE LCD COM CONTROLE DE BRILHO E 6 MODOS DE EXIBIÇÃO DE TELA, ÓTIMA VISUALIZAÇÃO EM TODOS OS ÂNGULOS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; - INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA;- EXIBIÇÃO DO TRAÇADO DA CURVA PLETISMOGRÁFICA - INTERIOR DO CLIP DO DEDO CONFECCIONADO EM BORRACHA MÉDICA ANTI-ALÉRGICA; ALIMENTAÇÃO: - PILHAS 2 PILHAS ALCALINAS AAA OU BATERIAS RECARREGÁVEIS (OPCIONAL). AUTONOMIA 30 HORAS DE FUNCIONAMENTO NORMAL (ATÉ 40 HORAS DEPENDENDO DO USO). ACESSÓRIOS: - 02 PILHAS ALCALINAS AAA; - 01 COLAR DE TRANSPORTE; - 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE; - 01 MANUAL DE FUNCIONAMENTO EM PORTUGUÊS.	UN	100	R\$ 164,44	R\$ 16.444,00
54	PINÇA KELLY RETA 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	24	R\$ 70,90	R\$ 1.701,60
55	PORTA AGULHA MAYO 16CM, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	12	R\$ 64,37	R\$ 772,44



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

56	PRANCHA EM POLIETILENO C/ CINTOS - DETALHES DA CONFECCÃO: PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES; POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG; RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL; TRANSLÚCIDA, PARA USO EM RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO MEDIDAS: 1.83X43X60 MM	UN	6	R\$ 861,47	R\$ 5.168,82
57	REATIVO DE SHILLER, FRASCO DE 1000 ML, COM IDENTIFICAÇÃO PRINCÍPIO ATIVO, CONTEÚDO, LABORATÓRIO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DATA E FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	5	R\$ 146,58	R\$ 732,90
58	SABONETE LÍQUIDO COM ANTISSEPTICO, FRASCO COM 1000 ML, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	FRASCO	500	R\$ 26,95	R\$ 13.475,00
59	SACO BRANCO RESISTENTE PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS COM 100 UNIDADES 63X80CM.OS SACOS PARA LIXO HOSPITALARES, SÃO CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, DE MATERIAL VIRGEM, COM PIGMENTAÇÃO BRANCO LEITOSO. LEVA O SÍMBOLO INFECTANTE OBEDECENDO A NORMA NBR 7500, SEGUEM AS NORMAS 9191 DA ABNT E A RESOLUÇÃO DA ANVISA.	PCT	1000	R\$ 64,16	R\$ 64.160,00
60	SAPATILHA PROPÉ REUTILIZÁVEL EM TECIDO DE BRIM, 100% ALGODÃO, POSSUI ELÁSTICO FLEXÍVEL QUE MOLDA O PROPÉ NO PÉ.	UN	100	R\$ 0,42	R\$ 42,00
61	SCALP Nº 21 DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	600	R\$ 0,33	R\$ 198,00
62	SCALP Nº 23 DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	600	R\$ 0,34	R\$ 204,00
63	SCALP Nº 25 DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	600	R\$ 0,48	R\$ 288,00
64	SCALP Nº 27 DESCARTÁVEL E ESTERILIZADO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	600	R\$ 0,36	R\$ 216,00
65	SERINGA 10ML, HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CONEXÃO TIPO LUER-SLIP - SEM AGULHAS	UN	20000	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
66	SERINGA 20ML, HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CONEXÃO TIPO LUER-SLIP - SEM AGULHAS	UN	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
67	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL CAPACIDADE 1ML COM AGULHA 13MM X 0,30MM DE AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA,	UN	20000	R\$ 0,60	R\$ 12.000,00
68	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – SERINGA DE 1ML COM AGULHA DE 13X13,8	UN	30000	R\$ 0,33	R\$ 9.900,00
69	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONCTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO ESTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM Nº 204, DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
70	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14 COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO, COM 02 FUROS LATERAIS E 01 FURO NA PONTA. DEVE CONTER CONCTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS, EQUIPOS DE SORO E TUBO ESTENSOR DE LÁTEX COMPATÍVEL COM Nº 204, DEVE SER FLEXÍVEL E NÃO DOBRÁVEL, SILICONIZADA. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO MAIS FILME PLÁSTICO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.	UN	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
71	SONDA FOLLEY Nº 12 EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA; BALÃO DE 30 A 50 ML; COM 02 VIAS; ESTERIL	UN	300	R\$ 2,88	R\$ 864,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

72	SONDA FOLLEY Nº 14 EM LÁTEX NATURAL, SILICONIZADA; BALÃO DE 30 A 50 ML; COM 02 VIAS; ESTERIL	UN	400	R\$ 2,88	R\$ 1.152,00
73	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 06, 1,20 CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
74	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 08, 1,20 CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
75	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 10, 1,20 CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
76	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 14, 1,20 CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
77	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 18, 1,20 CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
78	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 20, 1,20 CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
79	SONDA GÁSTRICA, TIPO LEVINE, Nº 22, 1,20 CM DE COMPRIMENTO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, ATÓXICA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA COBALTO 60, DESCARTÁVEL COM 4 ORIFÍCIOS LATERAIS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME POLIETILENO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
80	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO Nº 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UN	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
81	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO Nº 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UN	180	R\$ 1,07	R\$ 192,60
82	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO Nº 14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UN	120	R\$ 1,08	R\$ 129,60
83	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO Nº 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UN	120	R\$ 1,09	R\$ 130,80
84	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO Nº 4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UN	120	R\$ 1,05	R\$ 126,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

85	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO Nº 6 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UN	120	R\$ 1,07	R\$ 128,40
86	SONDA NASOGÁSTRICA, MATERIAL POLIVINIL FLEXÍVEL, TIPO TRANSPARENTE, TAMANHO Nº 8 , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	UN	120	R\$ 1,01	R\$ 121,20
87	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 Sonda NASOENTERAL EM POLIURETANO CRISTAL COM LINHA RADIOPACA, SILICONADA COM MARCAÇÃO EM TODA SUA ENTENSÃO, FIO GUIA FLEXÍVEL EM AÇO INOX, CONECTOR UNIVERSAL (Y) COM TAMPA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA PONTA DISTAL, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UN	60	R\$ 14,75	R\$ 885,00
88	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 Sonda NASOENTERAL EM POLIURETANO CRISTAL COM LINHA RADIOPACA, SILICONADA COM MARCAÇÃO EM TODA SUA ENTENSÃO, FIO GUIA FLEXÍVEL EM AÇO INOX, CONECTOR UNIVERSAL (Y) COM TAMPA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA PONTA DISTAL, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UN	120	R\$ 14,75	R\$ 1.770,00
89	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 8 Sonda NASOENTERAL EM POLIURETANO CRISTAL COM LINHA RADIOPACA, SILICONADA COM MARCAÇÃO EM TODA SUA ENTENSÃO, FIO GUIA FLEXÍVEL EM AÇO INOX, CONECTOR UNIVERSAL (Y) COM TAMPA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS NA PONTA DISTAL, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UN	60	R\$ 17,86	R\$ 1.071,60
90	SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
91	SONDA URETRAL Nº14, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERILIZADO POR RAO GAMA COBALTO 60, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	3000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
92	SULFADIAZINA 500MG	COMP	1000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
93	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMP	24000	R\$ 0,27	R\$ 6.480,00
94	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+80MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	2000	R\$ 6,42	R\$ 12.840,00
95	SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À TRIMETROPIMA, CONCENTRAÇÃO: 200MG + 40MG, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 50,00 ML	FRASCO	1200	R\$ 4,49	R\$ 5.388,00
96	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E, E.V.A. TAMANHO G 86CM X 10CM.	UN	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
97	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E, E.V.A. TAMANHO M 63CM X 9CM.	UN	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
98	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E, E.V.A. TAMANHO P 53CM X 8CM.	UN	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
99	TALAS PARA IMOBILIZAÇÃO E, E.V.A. TAMANHO PP 30CM X 8CM.	UN	15	R\$ 8,56	R\$ 128,40
100	TERMÔMETRO AUXILAR DIGITAL:VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO, 100% RESISTENTE A ÁGUA E COM BEEP SONORO DE AVISO DE MEDIÇÃO. DISPLAY LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E ALARME DE FEBRE, ALÉM DA MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E TAMBÉM INDICADOR DE BATERIA FRACA. TEMPO DE MEDIÇÃO: 60 A 120S, UNIDADE DE MEDIDA: °C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. EMBALAGEM: - 1 TERMOMETRO DIGITAL PONTA RÍGIDA, GARANTIA: 12 MESES. DIMENSÕES: 12,4X1,8X1CM.	UN	100	R\$ 19,24	R\$ 1.924,00
101	TESOURA CIRÚRGICA CURVA	UN	12	R\$ 38,13	R\$ 457,56
102	TUBO PARA ENTUBAÇÃO TRAQUEAL Nº 8.0, CONFECCIONADO DE PVC, SILICONIZADO, TRANSPARENTE, TERMO-SENSÍVEL, COM LINHAS RADIOPACAS, BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, CONECTOR DE PADRÃO UNIVERSAL, FLEXÍVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

103	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO (1000 ML), LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, OLEOSO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, N° DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	UN	100	R\$ 63,12	R\$ 6.312,00
-----	---	----	-----	-----------	--------------

VALOR TOTAL:

R\$ 550.393,48

6. DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os materiais, objeto do presente processo, será entregue de acordo com o pedido, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O local da entrega dos equipamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de NIOAQUE-MS.
- 6.3. Em caso de atraso no fornecimento, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da Usuária da Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Os materiais que por ventura forem entregues em desacordo com o Edital ou com eventuais defeitos de fabricação serão oportunamente restituídos ao fornecedor, com ônus para o contratado, devendo ser substituídos em até 05 (cinco) dias após o recebimento do mesmo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 9. DO PAGAMENTO:**
- 9.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 9.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 9.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 9.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 9.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 9.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 9.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

11. DA APROVAÇÃO:

11.1. Aprovamos o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Nioaque -MS, 17 de junho de 2024.

Marcia Cristiane Missioneira Jara
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000
☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO II
FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2024, apresentamos nossa proposta de preço, menor preço por item, o objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender a farmácia básica e hospital de pequeno porte pertencente a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Nioaque – MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	FAX:
FONE:	RUBRICA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
3						

VALOR TOTAL R\$_____

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Eletrônico, bem como verifiquei todas as especificações neles contidas, não havendo quaisquer discrepâncias, nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa a realização integral de seu objeto.

Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura e julgamento.

Nioaque - MS _____ de _____ de 2024

Carimbo da Empresa

Nome: _____
CPF: _____
Ass: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(local e data) _____, de _____ de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____, situada _____ (endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, art. 63 da Lei Federal nº14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2024, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 075/2024.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ (_____), _____ de _____ de 2024.
cidade estado

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
Representante legal da empresa**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000
☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - MS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000
☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO VI
DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril e 2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos
Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000
☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____ - MS, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos dias do mês de do ano de....., o MUNICIPIO DE NIOAQUE/MS, inscrito no CNPJ/MF nº 03.073.699/0001-08, situada na Avenida General Klinger, nº 405, Centro, CEP: 79220-000, no Município de Nioaque-MS, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Valdir Couto de Souza Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.137.881-95 e cédula de identidade CI-RG nº 001.160.613 SSP/MS, domiciliado a Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Município de Nioaque/MS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº 075/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia e homologada em, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, e em conformidade com as disposições a seguir observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente ata registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender a farmácia básica e hospital de pequeno porte pertencente a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Nioaque – MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para o fornecimento nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 2.2. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 2.3. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas seguintes Secretaria Municipais:

1. Secretaria Municipal de Saúde

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

- 3.4. O Município de Nioaque não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na forma do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. negociação do preço registrado
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, havendo o reconhecimento pela comprovação, o órgão gerenciador deverá adotar a seguinte providência:
- I. Consultará os fornecedores do cadastro de reserva, sobre a possibilidade de assunção do preço no valor registrado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis visando a manutenção do preço registrado e havendo interesse liberará o fornecedor requerente e promoverá o registro para o fornecedor na ordem de classificação, estabelecendo nova ordem e posicionando o fornecedor liberado para a última colocação.
 - II. Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida no inciso I, observadas as condições seguintes:
 - a). as propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador o qual será aberto em sessão pública;
 - b). o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço requerido na forma do parágrafo primeiro deste artigo, sendo registrado o de menor valor e estabelecida nova ordem de classificação;
 - c). Caso não haja sucesso na negociação o órgão gerenciador promoverá a atualização do preço requerido por meio de apostilamento.
- 7.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

7.4. Em caso de atualização, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4.1. §4º. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4.2. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 023/2024

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 007/2021; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto Municipal nº 023/2024.
- 10. **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO:**
 - 10.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
 - 10.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- 10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
- 10.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 10.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 10.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 10.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
- 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1. Cabe ao Contratante, a seu critério, mediante Portaria nº 145/GAB/2024 onde ficam designados os servidores abaixo relacionados:
- Secretaria Municipal de Saúde;** Marcia Cristiane Missioneira Jara - Nereide Antonina Rodrigues Silva (Unidade Básica de Saúde - UBS 24 h) – Denise dos Santos Calza (Setor de Farmácia) – Marcio Roberth Lima (Setor de Laboratório) – Alessa Santa Cruz Carvalho (Setor de Atenção Básica – ESF);
- A exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.
- 12. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**
- 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 023/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 023/2024).

- 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)..

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Nioaque, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Nioaque/MS, XX de XXXXX de 2024.

Valdir Couto Souza Junior
Prefeito Municipal

LICITANTE



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

Anexo a Ata de Registro de Preço nº 000/2024

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2024

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NIOAQUE - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida General Klinger, 405, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdir Couto de Souza Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.137.881-95 e cédula de identidade CI-RG nº 001.160.613 SSP/MS, domiciliado a Rua Princesa Isabel, 187, Centro, Município de Nioaque/MS, doravante denominada Contratante e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, na cidade _____, doravante denominada Contratado, representada neste ato por _____, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº _____, emitida pela SSP/_____, e do CPF nº _____, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente contrato tem fundamento legal pela lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão eletrônico nº ____/2024, aprovado pela assessoria jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em ____/____/____ e homologado em ____/____/____ pelo exmo. prefeito municipal, anexo ao processo administrativo nº 017/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e material hospitalar, para atender a farmácia básica e hospital de pequeno porte pertencente a secretaria municipal de saúde da prefeitura municipal de Nioaque – MS, com fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, em conformidade com as disciplinas do presente edital e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VICULAÇÃO: Presente contrato vincula-se, nos termos do art. 92, II da Lei Federal nº 14.133/21, em todos os seus termos

CLAUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos

CLAUSULA QUARTA – FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto do presente contrato será fornecido de forma parcelada de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, mediante ordem de fornecimento a qual deverá ser cumprida no prazo e condições previstas no Termo de Referência.

CLAUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor total para aquisição do objeto deste contrato, é de R\$ _____ (_____). conforme tabela abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$

§ 1º- O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, EPI(s), assessorios, consumíveis e objetos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, hospedagem, alimentação e deslocamentos de qualquer natureza, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

§ 2º- Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a prestadora de serviço informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração nos prazo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

§ 3º- Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal, apresentar CRF FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

§ 4º- O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso V do Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/21, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

§ 5º- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;

§ 6º- Caso ocorram majorações significativas no custo dos serviços, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade dos serviços contratados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O fornecimento dos gêneros alimentícios a que se refere o presente Contrato corre à conta das Dotações Orçamentárias: -----

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São obrigações do Contratante:

- § 1º- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- § 2º- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- § 3º- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- § 4º- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- § 5º- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- § 6º- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- § 7º- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- § 8º- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - I. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - II. No prazo de 15 (quinze) dias, responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
 - III. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- § 9º- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- § 1º- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando exigido em edital;
- § 2º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- § 3º- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- § 4º- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- § 5º- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- § 6º- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- § 7º- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- § 8º- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- § 9º- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- § 10º- Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- § 11º- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- § 12º- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- § 13º- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- § 14º- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- § 15º- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- § 16º- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- § 17º- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- § 18º- Manter as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso.
- § 19º- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- § 20º- cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS: É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de servidor do quadro da CONTRATANTE, E:

- § 1º- A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste Pregão.
- § 2º- É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- § 1º- Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

§ 2º- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do § 1º, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- f. Para infração descrita na alínea “b” do § 1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- g. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- h. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

§ 3º- A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

- § 4º- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- § 5º- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 6º- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- § 7º- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 8º- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- § 9º- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 10º- Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. As peculiaridades do caso concreto;
 - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 11º- Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- § 12º- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- § 13º- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

§ 14º- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

§ 15º- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

§ 1º- O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 2º- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

§ 3º- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

§ 4º- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 5º- Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

§ 6º- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 7º- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 8º- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

§ 9º- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

§ 10º- O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE NIOAQUE

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Avenida General Klinger, 405 – Nioaque-MS – CEP: 79220-000

☎ : (0xx67)3236-1011; e-mail: licitacao@nioaque.ms.gov.br

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

Cabe ao Contratante, a seu critério, mediante Portaria nº 176/GAB/2023 onde ficam designados os servidores abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Saúde; Marcia Cristiane Missioneira Jara - Nereide Antonina Rodrigues Silva (Unidade Básica de Saúde - UBS 24 h) – Denise dos Santos Calza (Setor de Farmácia) – Marcio Roberth Lima (Setor de Laboratório) – Alessa Santa Cruz Carvalho (Setor de Atenção Básica – ESF);

A exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

§ 11º- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 12º- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 13º- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Fica estabelecido o foro da cidade de Nioaque/MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nioaque/MS, ____ de _____ de ____.

Valdir Couto de Souza Junior
Prefeito Municipal

CONTRATADA